



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019
CONTRATO Nº 114/2019

PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP, CNPJ nº 73.852.873/0002-87, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, ESPERANTINA - Piauí, fone (0xx86)3383-1538, representada pelo (a) Exmo. (ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG nº 1.012.729 – SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP, CNPJ nº 73.852.873/0002-87, estabelecida na Rua São João, nº 967/Sul, CEP 64.001-360, Teresina/Pi, representada por seu sócio proprietário, Sr. Claudio José Freitas de Sampaio, portador do RG nº 542.209 SSP/PI, CPF Nº 240.303.763-04, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Monsenhor Gil, nº 2930, apto. 301, Condomínio Del Rey D. Carlos II, Teresina/Pi resolvem celebrar o presente Contrato para Registro de Preços para aquisições parceladas de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais., conforme especificação constante no termo de referência, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial nº 028/2019 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisições parceladas de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais.
- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Presencial N. 028/2019;
 - 1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 028/2019 e seus anexos;
 - 1.2.3. Termo de Referência
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os valores unitários referentes a entrega dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



Presencial nº 028/2019. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 302.223,00 (trezentos e dois mil duzentos e vinte e três reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria demandante.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

4.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, mensalmente na terceira ou na quarta semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de Fornecimento.

4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais Estaduais;

4.5.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.2, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.5.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

5.2. O prazo de fornecimento será de 12(doze) meses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



5.2.1. Os objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após emissão da ordem de fornecimento, Conforme Anexo II - (Cronograma de Entrega x Pagamento), com frete e descarga por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da prefeitura de Esperantina – PI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021300, 020701; 020703; 020801; 021101
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0005.2040; 12.361.0030.2202; 12.361.0030.2203
08.244.0016.2150; 10.301.0020.2160
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FMAS, EDUCAÇÃO, FUNDEB40%, QSE
ISS, ICMS, PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.2. Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.11 Deveram os materiais ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

8.12 Entrega o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

8.13 Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

8.14 Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos objetos, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar a Prefeita Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato. 9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Esperantina, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 11.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 11.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este Município por período não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.5, 11.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – DA RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:
- 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;
- 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1. Advento do termo contratual;
- 12.6.2. Rescisão;
- 12.6.3. Anulação;
- 12.6.4. Falência ou extinção da empresa;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos materiais apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 06 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo dos materiais junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Esperantina é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


ESPERANTINA, 30 de Agosto de 2019.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal – PI
CONTRATANTE


C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP
CNPJ nº 73.852.873/0002-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Cristiane Gomes de Oliveira _____ CPF 825 744 443 91


Vanderli Silva de Aguiar _____ CPF 795-209-373-53



ANEXO DO CONTRATO Nº 114/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificação constante no termo de referência conforme especificação constante no termo de referência (anexo I).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Total
1	Adaptador wireless Banda Dupla: 2.4GHz como 5Ghz; 802.11ac até 1300Mbps e 802.11gn até 600mbps; Port USB 3.0, Suporte e clip incluído.	Unidade	D-Link/DWA171	20	105,00	2.100,00
2	Bateria para nobreak 12v 7ah Especificações: Corrente Constante de Carga: a 25°C; Carga Constante: 13.5V/13.8V; Carga Eventual: 14.5V/15.0V; Corrente Inicial de Carga: 2.16A	Unidade	Unipower/UP1270SEG	40	60,00	2.400,00
4	Baterias para nobreak, seladas 12v 12ah/20h; Instruções de recarga (25°C), Carga com Tensão Constante; Flutuação – 13,50 a 13,80V; Ciclagem - 14,40 a 14,70V; Corrente Inicial – 3.6A Máx.	Unidade	UNIPOWER/UP12120	20	175,00	3.500,00
5	Bolsa p/ câmera profissional - compartimentos- bolso frontal com janela incolor com fecho em zíper com 1 bolso interno elástico, bolso interno no compartimento principal em trama vazada com fecho em zíper e 2 bolsos laterais externos com fecho em velcro para pequenos acessórios, material em poliéster 600d, nylon 840d	Unidade	Lowepro/EDIT 100	10	132,00	1.320,00
6	Bolsa/pasta executiva para notebook - (bolsa executiva para notebook com 02 compartimentos mais bolso frontal para acessórios elaborada em couro ecológico, divisões para canetas, documentos, disquetes, cd, cartões de visita e outros, impermeável, compartimento para cabos, pilhas, cartões de memória alça de ombro removível original com notebooks até 15.4" dimensões externas : 43 x 31 x 10 cm	Unidade	MULTILASE R/BO100	20	108,00	2.160,00
8	Cabo De Força Y 3 X 0,75mm 10 Amperes 1,80 Metros	Unidade	FORCE LINE/1,80M	30	33,00	990,00
10	Câmera digital de 16.1mp, lcd 2,7 zoom ótico 5x, bateria recarregável.	Unidade	SONY/DSC-W800	8	-1.275,00	-10.200,00
13	Cartão de memoria stick pro duo - 32g	Unidade	SANDISK/PRO DUO 32GB	10	102,00	1.020,00
14	Cd-r gravavel 52x com capa (tubo c/100 unid.)	Tubo	MULTILASE R/CD051	10	34,00	340,00
16	Computador desktop/core i5-500gb-8gb-3,0mhz c/ gravador de dvd; leitor de cartão ;placa de rede c/ monitor lcd -18" teclado; mouse e cx de som.	Unidade	3GREEN/COR E 15	20	2.180,00	43.600,00
18	CPU desktop/core I3-9300-8gb- HD 1 TB, gravador de dvd; leitor de cartão ;placa de rede; teclado; mouse e cx de som.	Unidade	3GREEN/COR E 15	30	1.445,00	43.350,00
20	Dvd-r gravavel 8,2 gb pino c/50	Tubo	MULTILASE R/8,2GB	8	49,00	392,00
22	Filmadora compacta - mini-dv compacta, alta definição: 1080i, sensor 3-ccd, zoon ótico: 16x, touch screen, microfone embutido, audio input: microfone, entrada para lâmpada externa: 02 lâmp48adas focais de led, com tripé de alumínio de até 1,80m, que suporte até 3kg.	Unidade	CANON/HF R80	1	3.140,00	3.140,00
25	Gravador de voz digital - grava 536h 2gb	Unidade	TOMATE/MG P-556	2	283,00	566,00
26	Hd externo portátil 1tb	Unidade	WESTER DIGITAL/1TB	15	256,00	3.840,00
27	Hd interno SDD: Armazenamento 1 TB; Velocidade do Eixo (RPM) 5400 RPM; Cache: 64 MB; Interface: SATA III (6 GB/s); Tecnologia: AF; Baiaspara HD:1	Unidade	SEAGATE/1TB	30	178,00	5.340,00
30	Impressora laser multifuncional - velocidade máx de impressão 48/46 ppm - tecnologia laser eletrofotográfico	Unidade	BROTHER/MFC-L6702	15	3.080,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	impressão duplex frente e verso, ciclo mensal de copias 100.000 paginas - interface rede: wifi, ethernet e usb 2.0 - memoria interna 512mb, velocidade de cpu de 800mhz-bandeja p/ 520 fls (fabricado de acordo com a norma de qualidade iso 9001)					46.200,00
33	Maleta para notebook com alça de até 15.4"	Unidade	DEX/MALET A	10	113,00	1.130,00
34	Memória Capacidade: 8GB - 2400Mhz, DDR4-2400, Latência: 15-15-15 at 1.2V, DDR4-2400 CL15-15-15 @1.2V, 288-Pin DIMM, Classificação UL: 94 V - 0, Temperatura de Operação: 0° C a +85° C, Temperatura de Armazenamento: -55° C a +100° C.	Unidade	KINGSTON/H YPERX 8GB	30	238,00	7.140,00
35	Mochila para notebook (mochila smart elaborada em poliester triplo semi mimpermeavel; parte traseira acolchoada amortecimento anti traspirante; alça de mão alcochoada com material de alta densidade; fivela abdominal; comporta notebooks com tela de ate15.6"	Unidade	DENLEX/15,6	10	118,00	1.180,00
39	Notebook: Polegadas da Tela 15,6"; Sistema Operacional: Windows 10; Processador Intel Core I3-9300; Chipset Integrado; Memória RAM 8GB; HD 1TB; Placa de Som Alto falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W) Placa de Vídeo Integrada Intel UHD Graphics 620 Conexões HDMI Leitor de Cartão Leitor de Cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC)	Unidade	SAMSUNG/C ORE 13	20	2.035,00	40.700,00
43	Placa de rede Gigabit 10 100 1000 Mbps Pci offboardpci	Unidade	MAXPRINT/1 0/100/1000	15	73,00	1.095,00
44	Placa de video 512mb off board pci express.	Unidade	GEFORCE/PC UES GT 730	5	236,00	1.180,00
45	Placa mãe: CPU: Support for 9th and 8th Generation Intel® Core™ i9 processors/Intel® Core™ i7 processors/Intel® Core™ i5 processors/Intel®Core™ i3 processors/ Intel® Pentium® processors/ Intel® Celeron® processors in the LGA1151 package; L3 cache varies with CPU/ Chipset: Intel® H310 Express Chipset/ Memória: 2 x DDR4 DIMM sockets supporting up to 32 GB of system memory; Dual channel memory architecture; Support for DDR4 2666/2400/2133 MHz memory modules; Support for ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 memory modules (operate in non-ECC mode); Support for non-ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 memory modules; Support for Extreme Memory Profile (XMP) memory modules; * To support 2666 MHz or XMP memory, you must install an 8th Generation Intel® Core™ i7/i5 processor/ Gráficos Onboard: Integrated Graphics Processor-Intel® HD Graphics support: 1 x D-Sub port, supporting a maximum resolution of 1920x1200@60 Hz; 1 x DVI-D port, supporting a maximum resolution of 1920x1200@60 Hz; * The DVI-D port does not support D-Sub connection by adapter. 1 x HDMI port, supporting a maximum resolution of 4096x2160@30 Hz; * Support for HDMI 1.4 version and HDCP 2.2; Maximum shared memory of 1 GB; Maximum support of 2 independent display at one time./ Áudio: Realtek® ALC887 codec High Definition Audio 2/4/5.1/7.1-channel. * To configure 7.1-channel audio, you have to use an HD front panel audio module and enable the multi-channel audio feature through the audio driver./ LAN: Realtek® GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit)/ Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (The PCIEX16 slot conforms to PCI Express 3.0 standard.); 2 x PCI Express x1 slots (The PCI Express x1 slots conform to PCI Express 2.0 standard.); Interface de Armazenamento: Chipset: 1 x M.2 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); 4 x SATA 6Gb/s connectors * Refer to "1-7 Internal Connectors," for the installation notices for the M.2 and SATA connectors./ USB: Chipset: 4 x USB 3.1 Gen 1 ports (2 ports on the back panel, 2 ports available through the internal USB header)/ 6 x USB 2.0/1.1 ports (4 ports on the back panel, 2 ports available through the internal USB	Unidade	INTEL/CORE 13	30	455,00	13.650,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	header)/ Conectores Internos I/O: 1 x 24-pin ATX main power connector 1 x 8-pin ATX 12V power connector 1 x CPU fan header 1 x system fan header 1 x M.2 Socket 3 connector 4 x SATA 6Gb/s connectors 1 x front panel header 1 x front panel audio header 1 x USB 3.1 Gen 1 header 1 x USB 2.0/1.1 header 1 x Trusted Platform Module (TPM) header (2x6 pin, for the GC-TPM2.0_S module only) 1 x Clear CMOS jumper/ Conectores Painei Traseiro: 1 x PS/2 keyboard port 1 x PS/2 mouse port 1 x D-Sub port 1 x DVI-D port 1 x HDMI port 2 x USB 3.1 Gen 1 ports 4 x USB 2.0/1.1 ports 1 x RJ-45 port 3 x audio jacks/ Controlador I/O: iTE® I/O Controller Chip/ BIOS: 1 x 128 Mbit flash/ Use of licensed AMI UEFI BIOS/ PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0					
46	Processador Intel core I3-9300 Desempenho: Número de núcleos 4, N° de threads 4, Frequência baseada em processador 3.70 GHz, Frequência turbo max 4.30 GHz, Cache 8 MB SmartCache, Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3, TDP 62 W: Especificações de memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória), 64 GB/ Tipos de memória: DDR4-2400 N° máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 37.5 GB/s, Compatibilidade com memória ECC. Sim	Unidade	INTEL/CORE 13	30	805,00	24.150,00
47	Processador Intel core I5-9400H Desempenho: Número de núcleos 4, N° de threads 8, Frequência baseada em processador 2.50 GHz, Frequência turbo max 4.30 GHz, Cache 8 MB SmartCache, Velocidade do barramento 8 GT/s DMI, TDP 45 W, TDP Configurável – baixo 35 W, Especificações de memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB, Tipos de memória: DDR4-2666, LPDDR3-2133, N° máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 41.8 GB/s, Compatibilidade com memória ECC ‡Não.	Unidade	INTEL/CORE 15	20	954,00	19.080,00
48	Processador Intel core I7-9700 Desempenho: Número de núcleos 8, N° de threads 8, Frequência baseada em processador 3.00 GHz; Frequência turbo max 4.70 GHz, Cache 12 MB SmartCache, Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3 TDP 65 W. Especificações de memória Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB, Tipos de memória DDR4-2666 N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 41.6 GB/s, Compatibilidade com memória ECC Não.	Unidade	INTEL/CORE 17	8	2.045,00	16.360,00
50	ROTEADOR WIRELESS CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botões: Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off; Fonte de Alimentação Externa: 12VDC/2A; Antena: 3 Antenas de 2.4GHz 2 Antenas de 5GHz/ CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Velocidades Wireless: 450Mbps(2.4GHz) 867Mbps(5GHz); Frequência: Rede para Convidados 2.4GHz Rede para Convidados 5GHz; Potência de Transmissão: CE: <=20dBm (2.4G), <=23dBm (5G); Modos Wireless: Roteador Wireless WDS(Four Address) WDS(AP+APC); Segurança Wireless: WEP WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK Filtragem de MAC Wireless/ CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QoS WMM, Controle de Largura de Banda; Tipo de WAN IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/ BigPond/ /L2TP(Acesso Duplo) /PPTP(Acesso Duplo); Gerenciamento: Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento; DHCP: Servidor DHCP Cliente DHCP Cliente DHCP Reserva de Endereço; VPN Pass-Through: PPTP L2TP IPsec(AH Head) IPsec(ESP Head); Controle de Acesso: Controle dos Pais Controle de Gerenciamento Local Lista de Clientes Acesso por Agendamento Regra de Gerenciamento: Protocolos: IPv4 IPv6: Rede de Visitantes .4GHz guest network 5GHz guest network	Unidade	TP- LINK/AC350	20	190,00	3.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



51	ROTEADOR WIRELESS CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botões: Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off; Fonte de Alimentação Externa: 12VDC/2A; Antena: 3 Antenas de 2.4GHz 2 Antenas de 5GHz/ CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Velocidades Wireless: 450Mbps(2.4GHz) 867Mbps(5GHz); Frequência: Rede para Convidados 2.4GHz Rede para Convidados 5GHz; Potência de Transmissão: CE: <=20dBm (2.4G), <=23dBm (5G); Modos Wireless: Roteador Wireless WDS(Four Address) WDS(AP+APC); Segurança Wireless: WEP WPA\WPA2 WPA-PSK\WPA2-PSK Filtragem de MAC Wireless/ CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QoS WMM, Controle de Largura de Banda; Tipo de WAN IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/ BigPond/ /L2TP(Acesso Duplo) /PPTP(Acesso Duplo); Gerenciamento: Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento; DHCP: Servidor DHCP Cliente DHCP Cliente DHCP Reserva de Endereço; VPN Pass-Through: PPTP L2TP IPSec(AH Head) IPSec(ESP Head); Controle de Acesso: Controle dos Pais Controle de Gerenciamento Local Lista de Clientes Acesso por Agendamento Regra de Gerenciamento: Protocolos: IPv4 IPv6: Rede de Visitantes .4GHz guest network 5GHz guest network	Unidade	TP-LINK/AC1350	20	115,00	2.300,00
						302.223,00